



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 468 - Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 98, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$311.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

					311.000,00
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
510	08	122.0004.2183.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1	00
					1.000,00
379	08	244.0009.2065.0000	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	29
					5.000,00
405	08	244.0009.2071.0000	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	29
					130.000,00
421	08	244.0009.2072.0000	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	29
					5.000,00
02	07	03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		
131	08	122.0002.2184.0000	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	81
					170.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
123	08	244.0009.2071.0000	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	00
					-30.000,00
358	08	243.0009.2063.0000	3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	00
					-50.000,00
365	08	244.0009.2065.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1	00
					-60.000,00
369	08	244.0009.2065.0000	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	00
					-60.000,00
370	08	244.0009.2065.0000	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	00
					-30.000,00
372	08	244.0009.2065.0000	3.3.90.50.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	22
					-1.000,00
411	08	244.0009.2072.0000	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	00
					-50.000,00

-311.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 01/08/2022.

Ribas do Rio Pardo, 01 de AGOSTO de 2022

Julio Alfredo Damasceno
Prefeito

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.